

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 2172022
Código de validação: F650C83C81

Suspende o atendimento presencial nos 1º e 2º Juizados do Termo Judiciário de São José de Ribamar e dá outras providências.

O juiz **JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES**, Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar e respondendo pelo 2º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que no Estado do Maranhão foi decretado o estado de calamidade pública em decorrência do elevado grau de proliferação do COVID – 19.

CONSIDERANDO a existência de inúmeras variantes do COVID-19 somada à proliferação do vírus H3N2, inclusive dupla infecção na população local.

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores da Secretaria Judicial dos 1º e 2º Juizados Especiais de São José de Ribamar estão com sintomas gripais.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento presencial nos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de São José de Ribamar no período de 13/01/2022 a 31/01/2022.

Parágrafo único. O atendimento se dará exclusivamente através do balcão virtual e whatsapp business (98) 3224-1055, mediante escala a ser elaborada pela Secretaria Judicial.

Art. 2º. As demais atividades serão desenvolvidas pelos servidores de forma remota, através dos sistemas telemáticos do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Fica suspenso a coleta de reclamação de forma presencial, devendo ser utilizado o e-mail juizcivcrim_sjr@tjma.jus.br para pedidos de agendamento de reclamação, as quais serão colhidas através de videoconferência.

Parágrafo único. Os reclamantes deverão informar no e-mail um pequeno resumo da demanda e um contato para envio do link da videoconferência.

Art. 4º Ficam as audiências presenciais agendadas no período apontado no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

art. 1º, convertidas em audiências virtuais através de videoconferência. Em caso de eventual impossibilidade de realização nesses moldes, as audiências deverão ser redesignadas com maior brevidade possível.

Art. 5º. Comunique-se, para os devidos fins, a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão, as unidades jurisdicionais e administrativas instaladas no Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, a OAB Seccional Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público do Estado do Maranhão Seccional São José de Ribamar e a Delegacia de Polícia de São José de Ribamar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São José de Ribamar/MA, 12 de janeiro de 2021

JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES

Juiz - Final

1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar

Matrícula 60228

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 13/01/2022 12:02 (JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES)

